MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Autoridade Marítima Nacional

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 15972/2011

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, 14.º, n.º 1, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29JAN, 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no chefe de divisão de gestão financeira e patrimonial da Direcção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-geral da Polícia Marítima, Capitão-de-fragata, Administração Naval, Luís Miguel Pereira Gonçalves a competência para no âmbito da Direcção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-geral da Polícia Marítima, autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 5.000,00€.

2 — Nos termos do estabelecido na alínea *a*), do n.º 2 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 13003/2011, de 20 de Setembro de 2011, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 188, de 29 de Setembro de 2011 e artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de Março de 2002, subdelego no chefe de divisão de gestão financeira e patrimonial da Direcção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-geral da Polícia Marítima, Capitão-de-fragata, Administração Naval, Luís Miguel Pereira Gonçalves a competência para no âmbito da Direcção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-geral da Polícia Marítima, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 5.000,00€.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 21 de Junho de 2011, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados pelo chefe de divisão de gestão financeira e patrimonial da Direcção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-geral da Polícia Marítima, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

31 de Outubro de 2011. — O Director-Geral da Autoridade Marítima, e Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Álvaro José da Cunha Lopes,* vice-almirante.

205370765

Despacho n.º 15973/2011

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, 14.º, n.º 1, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29JAN, 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-mar-e-guerra RES José António Almeida da Costa Andrade a competência para no âmbito do respectivo Instituto de Socorros a Náufragos, autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 5.000,00€.

2 — Nos termos do estabelecido na alínea *a*), do n.º 2 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 13003/2011, de 20 de Setembro de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 29 de Setembro de 2011 e n.º 4, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de Março de 2002, subdelego no director do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-mar-e-guerra RES José António Almeida da Costa Andrade a competência para, no âmbito do respectivo Instituto de Socorros a Náufragos, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 5.000,00€.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 21 de Junho de 2011, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados pelo director do Instituto de Socorros a Náufragos que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

31 de Outubro de 2011. — O Director-Geral da Autoridade Marítima, *Álvaro José da Cunha Lopes,* vice-almirante.

205370732

Despacho n.º 15974/2011

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, 14.º, n.º 1, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29JAN, 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director da Direcção de Faróis, Capitão-de-mar-e-guerra RES Febo Nuno de Oliveira Vargas de Matos a competência para no âmbito da respectiva Direcção de Faróis, autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 5000,00€.

2 — Nos termos do estabelecido na alínea *a*), do n.º 2 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 13003/2011, de 20 de Setembro de 2011, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 188, de 29 de Setembro de 2011 e n.º 4, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de Março de 2002, subdelego no director da Direcção de Faróis, Capitão-de-mar-e-guerra RES Febo Nuno de Oliveira Vargas de Matos a competência para, no âmbito da respectiva Direcção de Faróis, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 5000,00€.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 21 de Junho de 2011, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados pelo director da Direcção de Faróis que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

31 de Outubro de 2011. — O Director-Geral da Autoridade Marítima, *Álvaro José da Cunha Lopes,* vice-almirante.

205370513

Despacho n.º 15975/2011

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, 14.º, n.º 1, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29JAN, 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no responsável pela área financeira e logística da Direcção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-geral da Autoridade Marítima, Capitão-de-mar-e-guerra, Serviço Especial de Abastecimento, António Pereira a competência para no âmbito da Direcção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-geral da Polícia Marítima, autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 50.000,00€.

2 — Nos termos do estabelecido na alínea *a*), do n.º 2 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 13003/2011, de 20 de Setembro de 2011, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 188, de 29 de Setembro de 2011 e artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de Março de 2002, subdelego no responsável pela área financeira e logística da Direcção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-geral da Polícia Marítima, Capitão-de-mar-e-guerra, Serviço Especial de Abastecimento, António Pereira, para no âmbito da Direcção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-geral da Polícia Marítima, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00 €.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 21 de Junho de 2011, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados pelo responsável pela área financeira e logística da Direcção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-geral da Polícia Marítima, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

31 de Outubro de 2011. — O Director-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Álvaro José da Cunha Lopes*, vice-almirante.

205371201

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Aveiro

Despacho n.º 15976/2011

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e da alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 5995/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 68 — 06 de Abril de 2011, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Oliveira de Azeméis, Capitão de Infantaria, Ricardo Alexandre Rodrigues Caiado, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.